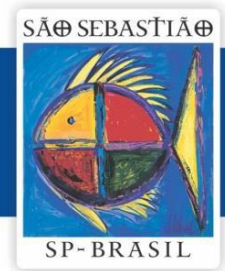




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 759 – 22 de Junho de 2020

DECRETO Nº 7806/2020

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2020”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2688, de 17 de dezembro de 2019 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 29.304.759,76 (vinte e nove milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.39.00.00.0	1	86	5.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.91.00.00.0	1	115	200.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	172	100.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.14.00.00.0	1	11020	40.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	334	105.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	11023	1.000,00
02.04.02	08.242.4011.2.331	3.3.50.43.00.00.0	1	452	121.000,00
02.04.02	08.243.4009.2.279	3.3.50.43.00.00.0	1	456	444.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.36.00.00.0	5	560	22.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	817	23.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	842	100.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	946	150.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.11.00.00.0	1	1609	1.000.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.13.00.00.0	1	1621	150.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.91.13.00.00.0	1	9893	200.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	11086	1.013.240,37
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.30.00.00.0	5	11088	521.441,54
02.09.03	12.361.2001.1.006	4.4.90.51.00.00.0	1	3174	2.920.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	4.4.90.52.00.00.0	1	3292	46.000,00
02.09.02	12.363.2004.2.064	3.3.90.39.00.00.0	1	3355	10.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.008	4.4.90.51.00.00.0	1	3493	1.160.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	3544	15.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	4.4.90.52.00.00.0	1	3581	150.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	4058	100.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	4068	6.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.13.00.00.0	1	4519	40.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	4569	10.000,00
02.11.02	10.122.1009.2.039	3.3.90.30.00.00.0	5	4818	18.397,01
02.11.02	10.122.1009.2.039	3.3.90.39.00.00.0	5	4820	30.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	5	4897	87.071,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.36.00.00.0	1	5151	98.200,00
02.11.02	10.301.1001.2.317	3.1.90.11.00.00.0	5	5235	577.297,42
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	5483	180.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	10999	1.055.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	5	5520	30.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	4.4.90.52.00.00.0	5	5588	1.303.711,21
02.11.02	10.302.1003.2.321	4.4.90.52.00.00.0	5	10005	1.564.829,50
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	1	5610	5.390.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	5	5615	8.374.267,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	1	5756	400.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	5	5855	1.002.745,16
02.11.03	10.122.1009.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	11094	300.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.3.90.30.00.00.0	5	6100	62.844,41
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.90.11.00.00.0	1	6291	150.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.90.11.00.00.0	5	6302	7.237,07
02.11.03	10.305.1005.2.353	3.3.90.30.00.00.0	5	6702	5.478,07
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	6987	15.000,00
TOTAL					29.304.759,76

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	324	146.000,00
02.04.02	08.241.4010.2.331	3.3.50.43.00.00.0	1	432	55.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.36.00.00.0	1	513	50.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.30.00.00.0	1	550	120.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.39.00.00.0	5	595	8.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.156	3.3.90.36.00.00.0	1	611	10.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.156	3.3.90.39.00.00.0	1	612	10.000,00
02.04.02	08.244.4009.1.098	4.4.90.51.00.00.0	1	625	100.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.93.00.00.0	5	10123	14.000,00
02.04.02	08.244.4010.2.331	3.3.50.43.00.00.0	1	675	30.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	3.2.90.21.00.00.0	1	915	23.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	4.6.90.71.00.00.0	1	916	305.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	5	1168	8.859.610,85
02.09.01	12.122.2007.2.190	3.1.90.04.00.00.0	1	1723	50.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	5	1819	1.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	4.4.90.52.00.00.0	5	1850	11.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	4.4.90.52.00.00.0	5	10119	1.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	1	1871	3.100.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	5	1900	1.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	1934	299.343,85
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	1961	8.560,61
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.39.00.00.0	5	1992	5.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.39.00.00.0	5	2022	221.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.39.00.00.0	5	2052	1.000,00
02.09.03	12.362.2006.2.346	3.3.90.30.00.00.0	5	2140	113.400,70
02.09.01	12.362.2006.2.346	3.3.90.39.00.00.0	5	2197	116.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.054	3.3.90.39.00.00.0	1	2320	880.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.054	3.3.90.39.00.00.0	5	2349	1.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.30.00.00.0	5	2378	275.201,58
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.30.00.00.0	5	2405	194.187,34
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.30.00.00.0	5	2432	2.987,83
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	1	2433	50.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	5	2493	106.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	5	2523	116.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.345	3.3.90.30.00.00.0	5	2554	1.000,00
02.09.01	12.366.2006.2.345	3.3.90.30.00.00.0	5	2598	1.000,00
02.09.01	12.366.2006.2.345	3.3.90.39.00.00.0	5	2599	41.000,00
02.09.01	12.367.2006.2.372	3.3.90.39.00.00.0	5	2629	1.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	5	2824	1.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	5	2851	5.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	5	9877	4.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.36.00.00.0	1	2878	10.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	5	2918	1.000,00
02.09.02	12.366.2001.2.042	3.3.90.30.00.00.0	5	2974	1.000,00
02.09.02	12.367.2008.2.325	3.3.90.36.00.00.0	5	3077	1.000,00
02.09.03	12.361.2001.1.005	4.4.90.39.00.00.0	1	3172	46.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.30.00.00.0	5	3207	1.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.32.00.00.0	5	3237	1.000,00
02.09.03	12.363.2004.2.064	3.3.90.30.00.00.0	1	3318	50.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.32.00.00.0	1	3528	200.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.32.00.00.0	5	3531	1.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	4.4.90.52.00.00.0	5	3623	1.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.055	3.3.50.43.00.00.0	1	3645	1.265.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.50.43.00.00.0	1	4022	6.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.3.50.43.00.00.0	1	9872	100.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.002	3.3.90.30.00.00.0	1	5006	190.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.30.00.00.0	1	5118	133.000,00
02.11.02	10.301.1003.2.012	3.3.90.36.00.00.0	5	5304	30.000,00

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

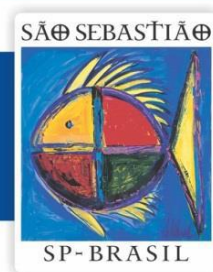
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 759 – 22 de Junho de 2020

02.11.02	10.302.1003.1.004	4.4.90.51.00.00.0	1	5309	1.150.200,00
02.11.02	10.302.1003.2.011	3.3.90.39.00.00.0	1	10312	5.390.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.011	3.3.90.39.00.00.0	5	10313	4.174.267,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	1	10998	200.000,00
02.11.03	10.122.1009.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	11094	67.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	4.4.90.52.00.00.0	1	6241	10.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	4.4.90.52.00.00.0	1	6262	23.000,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	6928	315.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.50.43.00.00.0	1	8253	600.000,00
TOTAL					29.304.759,76

Art. 3º Fica aberto um crédito de **R\$ 2.925.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte e cinco e cinco mil reais)**, complementar ao Orçamento da FSPSS no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional	Natureza Despesa	da	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.04.00.00		1	10780	520.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.04.00.00		1	11158	1.250.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.46.00.00		1	11159	30.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.04.00.00		5	11167	950.000,00
05.01.03	10.302.1003.2.014	3.1.90.04.00.00		1	10782	175.000,00
TOTAL						2.925.000,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional	Natureza Despesa	da	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.11.00.00		1	8847	1.025.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.11.00.00		5	8855	950.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.13.00.00		1	8863	745.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.11.00.00		1	8953	30.000,00
05.01.03	10.302.1003.2014	3.1.90.11.00.00		1	9075	130.000,00
05.01.03	10.302.1003.2014	3.1.90.13.00.00		1	9082	45.000,00
TOTAL						2.925.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. São Sebastião, 14 de maio de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2020

“Autoriza a contratação pública e a delegação à iniciativa privada, mediante concessão de serviço público precedida de obra pública, das atividades de implementação, reforma, qualificação, manutenção e exploração do Homeport do Município, mediante procedimento licitatório prévio”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de do Município de São Sebastião, no exercício de sua competência prevista no art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação pública e à delegação para a iniciativa privada, sob o regime jurídico de concessão de serviço público precedido de obra pública, das atividades de implantação, reforma, requalificação, manutenção e exploração do Homeport do Município, mediante procedimento licitatório prévio de concorrência pública, de acordo com os arts. 3º inciso IV; 4º, inciso IV; 7º, inciso VI e inciso VII, alínea “a”; 38, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica do Município, de uma área de até 235.000 m² (duzentos e trinta e cinco mil metros quadrados).

§1º - A concorrência pública mencionada no caput deverá ser julgada pelos critérios da maior oferta de pagamento ao Poder Concedente pela outorga da concessão, da melhor oferta pela outorga da concessão, combinado com o da melhor técnica e/ou da melhor oferta de pagamento pela outorga, após qualificação das propostas técnicas, previstos no art. 15 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§2º - Em razão do disposto no §1º acima, a concessão de serviços públicos tratada nesta Lei não ensejará a assunção de despesas pelo Poder Público Municipal, sendo esta Lei compatível, portanto, com o disposto no art. 167 da Constituição Federal, no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e com os dispositivos pertinentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de junho de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 09/2020

“Dispõe sobre a revogação da suspensão do recesso parlamentar em decorrência do cancelamento das sessões legislativas por medidas de prevenção de contágio pelo Coronavírus - COVID-19.”

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS, Presidente em exercício, da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 7713/20, de 20 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião em razão da pandemia mundial do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 7749/20, de 06 de abril de 2020, que retificou o Decreto nº 7707 de 16 de março de 2020, que adotou no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de São Sebastião.”

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se o artigo 2º do Ato da Presidência nº 07/2020, onde se lê: Fica suspenso o recesso legislativo do período de **1º a 31 de julho de 2020**, disposto no Art. 5º do Regimento Interno, em razão do cancelamento das sessões legislativas dos dias 31.03 e 07.04 conforme Ato da Presidência sob nº 05/2020 e as sessões legislativas dos dias 14.04 e 22.04 canceladas conforme Ato da Presidência sob nº 06/2020 retificado pelo presente Ato do corrente ano e revoga-se o Ato da Presidência nº 08/2020.

Art. 2º - As sessões legislativas dos dias 31.03 e 07.04 conforme Ato da Presidência sob nº 05/2020 e as sessões legislativas dos dias 14.04 e 22.04 canceladas conforme Ato da Presidência sob nº 06/2020, serão realizadas durante o presente ano legislativo a critério da Presidência, bem como os nobres Vereadores serão notificados da data a ser realizadas as sessões citadas no artigo 1º no prazo de 48 (quarenta e oito horas) de acordo com o Regimento Interno desta Casa.

§ 1º - Enquanto perdurar a suspensão da realização presencial das atividades parlamentares, poderão ocorrer, em ambiente virtual, sessões da Câmara Municipal e reuniões de suas Comissões, pelo motivo da pandemia do Covid-19, conforme a Presidência dispuser em Ato.

§ 2º - Durante o período de que trata este artigo, os prazos regimentais ocorrerão normalmente.

Art. 3º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de junho de 2020.

Edivaldo Pereira Campos
PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO.

Prezados, tendo em vista a Lei Municipal Nº 2652/2019, que “Reorganiza o Conselho Municipal da Condição Feminina; revoga a Lei Municipal nº Lei nº. 1235/98 alterada pela Lei n. 1501/2001 e dá outras providências”;

Considerando seu Art. 3º, o CMDM **tem assegurada a participação da comunidade** e desenvolverá atividades no âmbito de sua competência legal.

Parágrafo único. As atribuições conferidas ao Conselho de que trata esta Lei não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Considerando seu Art. 4º, o CMDM, na consecução de suas atividades, deve observar as seguintes diretrizes básicas:

- I – a interdisciplinaridade no trato das questões voltadas a proteção e assistência à mulher;
- II – a integração da política municipal dos direitos da mulher em nível nacional e estadual;
- III – a introdução do componente de defesa dos direitos da mulher nas políticas setoriais do Município;
- IV – a predominância do interesse local, nas áreas de atuação do Executivo Municipal, Estadual e da União;
- V – a participação da comunidade;
- VI – a promoção da defesa dos direitos da mulher da Cidade.

Considerando seu Art. 6º, bem como o Regimento Interno em seu art. 5º, o CMDM será composto por 24 membros titulares e igual número de suplentes, dos 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, observada a seguinte divisão:

II. Pela Sociedade Civil:

- I. Um membro titular e um membro suplente de Associação de Atendimento à Mulher de vítima de violência de São Sebastião;
- II. Um membro titular e um membro suplente de instituição de ensino, pesquisa e extensão sediada em São Sebastião;
- III. Um membro titular e um membro suplente de instituição dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião;
- IV. Um membro titular e um membro suplente do Conselho Tutelar de São Sebastião;
- V. Um membro titular e um membro suplente da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- VI. Um membro titular e um membro suplente da Câmara Municipal de São Sebastião;
- VII. Um membro titular e um membro suplente de Entidade e/ou organização Religiosa de São Sebastião (desde que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos)
- VIII. Um membro titular e um membro suplente de Entidade e/ou organização Religiosa de São Sebastião (desde que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos)
- IX. Um membro titular e um membro suplente de Associação de bairro (priorizando as representantes da Costa Sul do município)
- X. Um membro titular e um membro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) São Sebastião;
- XI. Um membro titular e um membro suplente de Organização Não Governamental voltada a mulher São Sebastião;
- XII. Um membro titular e um membro suplente de Associação de amparo à pessoa com Deficiência; Considerando o Art. 17, o mandato dos conselheiros no CMDM será de 02 (dois) anos. Por fim, considerando o artigo 33 da Lei Nº 2652/2019 que dispõe: “Ao que se refere à composição do Conselho, tendo em vista as alterações previstas nessa lei, as conselheiras terão o prazo 60 dias para promover a readequação necessária para organização estrutural, a partir da data da publicação deste dispositivo”, **vimos** por meio deste divulgar as regras para cadastramento e qualificação de entidades da sociedade civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO – CMDM, para participação das eleições do mandato do biênio 2020-2022.

Ano 04- Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

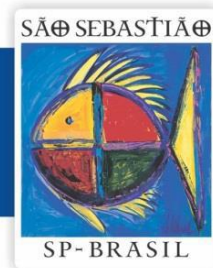
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 759 – 22 de Junho de 2020

É necessário que seja feito este cadastramento na Casa Poderosa para participação das entidades representantes da sociedade civil nas eleições para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Sebastião – CMDM.

REGRAS PARA CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO – CMDM.

Este regulamento disciplina o credenciamento e a qualificação de entidades da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Sebastião – CMDM.

O credenciamento se dará por meio de preenchimento de **Ficha de Inscrição**, anexa, com dados da entidade e apresentação da documentação abaixo relacionada.

Requisitos para qualificação:

I - Podem se credenciar entidades não governamentais com atuação comprovada no município, cujos objetivos estejam relacionados ao amparo aos Direitos da Mulher, instituições de ensino, pesquisa e extensão sediadas em São Sebastião, instituições dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião, Associações de Classe ou Profissionais e Federações e/ou Associações de Moradores de Bairro.

II - As entidades deverão comprovar no ato do cadastramento:

- Existência mínima de 02 anos;
- Estarem legalizadas juridicamente, apresentando toda a documentação necessária:
 - Estatuto registrado em cartório;
 - Ata de fundação da entidade;
 - Cartão de CGC/CNPJ;
 - Currículo da entidade, que poderá incluir notícias de jornal, projetos encaminhados a outras instituições, convênios etc;

III – O cadastramento deve ser realizado por seu presidente ou pessoa devidamente autorizada através de procuração.

IV – O responsável pela entidade deverá, no ato do cadastramento indicar um representante, para o caso de ser eleita, por meio de ofício contendo nome, R.G, email e telefones do indicado, além de uma cópia do documento pessoal do mesmo.

As entidades deverão cadastrar-se no período de 22/06/2020 à 26/06/2020,

na Casa Poderosa, Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 990, Vila Amélia – São Sebastião/SP / Telefone: (12) 3893 1866 / (12) 99720 2157, sendo que o cadastramento deverá ser protocolizado entre às 09h00 e 16h00.

A votação para nova composição do CMDM será realizada no dia 30 de junho de 2020 (terça feira) às 17h00, no Teatro Municipal, seguindo todos os cuidados necessários referente ao enfrentamento do COVID19.

ANDRÉA MARINA HIRAOKA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

FICHA CADASTRAL

(Preencher em letra de forma legível)

NOME _____ DA _____ ENTIDADE: _____

PRESIDENTE: _____

CGC/CNPJ: _____ DATA _____ DA _____ FUNDAÇÃO: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro _____

Município _____ CEP _____ - _____

Telefone _____ Celular _____ Fax _____

e-mail: _____

Objetivo da entidade e sua área de atuação: _____

Categoria que pretende representar junto ao CMDM conforme previsto no Regimento interno Artigo 5º:

- () Membro Associação de Atendimento à Mulher de vítima de violência de São Sebastião;
- () Membro de instituição de ensino, pesquisa e extensão sediada em São Sebastião;
- () Membro de instituição dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião;
- () Membro do Conselho Tutelar de São Sebastião;
- () Membro da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- () Membro da Câmara Municipal de São Sebastião;
- () Membro de Entidade e/ou organização Religiosa de São Sebastião (desde que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos)
- () Membro de Associação de bairro (priorizando as representantes da Costa Sul do município)
- () Membro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) São Sebastião;
- () Membro de Organização Não Governamental voltada a mulher São Sebastião;

() Membro de Associação de amparo à pessoa com Deficiência;
Documentos apresentados:

- () cópia autenticada do Estatuto Social registrada em cartório;
- () currículo da entidade na área de meio ambiente / documentos de comprovação de atuação da entidade;
- () ata de fundação;
- () ata da posse da atual diretoria;
- () cartão de CGC/CNPJ;
- () xerox do RG e CPF do Presidente ou Diretor da entidade;
- () procuração do presidente para representação junto ao CMDM
- () ofício de indicação de membro para o Conselho.

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

Nome: _____

RG: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____

ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo nº 60.464/2020 (DJ nº 403/2020), com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 13.979/2020, para locação de equipamentos médico hospitalar, para o plano de enfrentamento ao COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

São Sebastião, 31 de março de 2020.

Ana Cristina Rocha Soares

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato Administrativo – 2020SEDES60570 – Processo nº 60.570/20

Contratada: Il Brasil Inteligência e Informação Ltda EPP.

Objeto: Contratação de empresa para locação de software de gestão social para o plano de enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, compatíveis com sistemas operacionais iOS e Android.

Prazo: 03 (três) meses.

Dispensa por Justificativa: nº 425/20

Valor: R\$ 26.493,30 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Data: 14.04.2020

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Matheus Luiz Leopoldino dos Santos pela Contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº01 ao CAD – 2019SEMAM166 – Processo nº 60.710/2019

Contratada: Ampliar Engenharia e Gestão Ambiental LTDA EPP

Objeto: Prorrogação de prazo da vigência contratual.

Tomada de Preços: nº 001/19

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Data: 11.05.2020

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Mauro Mendes Filho pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº01/2020

CONTRATANTE: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião

CONTRATADA: AGF SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI - ME.

OBJETO: Serviços de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação.

DOTAÇÃO: Órgão: 03 – Função: 07 – categoria econômica: 3.3.90.39.05

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

PROCESSO: 4973/2020 EMBASAMENTO LEGAL: Art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020.

São Sebastião, 22 de junho de 2020.

Adilson Ferreira de Moraes

Presidente

Processo Nº 62771/2019 – Pregão Nº 144/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.	R\$ 468.177,00	Quatrocentos e sessenta e oito mil cento e setenta e sete reais
CIRÚRGICA CARAGUÁ EIRELI	R\$ 179.246,25	Cento e setenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos
FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA/EPP	R\$ 41.083,00	Quarenta e um mil e oitenta e três reais

Data: 22/06/2020

PAULA SALLES RODRIGUES

PREGOEIRA

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

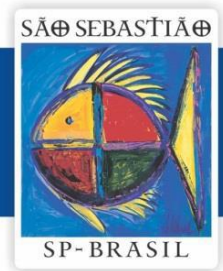
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 759 – 22 de Junho de 2020

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.	R\$ 468.177,00	Quatrocentos e sessenta e oito mil cento e setenta e sete reais
CIRÚRGICA CARAGUÁ EIRELI	R\$ 179.246,25	Cento e setenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos
FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA/EPP	R\$ 41.083,00	Quarenta e um mil e oitenta e três reais

Data: 22/06/2020

ANA CRISTINA DA ROCHA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br